



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação faz-se necessária, pois, o município de Venâncio Aires/RS teve proposta selecionada para o Serviço Especializado de Referência à Saúde da Mulher (SERMulher RS), segundo os critérios estabelecidos pela Portaria SES N°320/2025 conforme consta no documento com o resultado de processo seletivo Ser Mulher e Portaria SES N° 1294/2025. O Programa foi instituído pela Portaria SES N°319/2025.

A realização da contratação possibilitará um atendimento qualificado e especializado de mulheres com alterações nos exames de rastreamento de câncer de colo do útero e de mama, com suspeita de endometriose/adenomiose/miomatose, para investigação de infertilidade e no climatério. Além disso, será um centro formador para inserção de dispositivos, como exemplo, o dispositivo intrauterino (DIU), técnicas de coleta de exame citopatológico, entre outras temáticas.

O SERMulher RS oferecerá o cuidado integral em saúde da mulher em uma abordagem que reconhece a complexidade e singularidade das necessidades de saúde específicas desse grupo, desde a prevenção e promoção da saúde até o diagnóstico e tratamento de condições específicas, possibilitando a sequência do trabalho de rastreamento e investigação iniciado na APS e encaminhando as usuárias para a Atenção Terciária, quando necessário.

Ou seja, com a implantação do programa, instituído pelo Governo Estadual, haverá um atendimento centralizado a mulher, trazendo mais agilidade no diagnóstico e no tratamento de doenças, além de uma maior atenção com a prevenção.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS, pois, foi encaminhado, através do PAE – I 2026/40, a sua inclusão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o objeto do presente certame a operacionalização da Gestão dos Serviços de Saúde para a implantação do Programa SERMulher, no município de Venâncio Aires. O compromisso envolve o atendimento integral à saúde da mulher, com a contratação de profissionais para atuar junto a unidade e implantar o programa estadual acima mencionado, devidamente habilitado junto à Secretaria Estadual de Saúde. A prestação do serviço em saúde da mulher se dará nas linhas de cuidado do colo do útero,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

mama, endometriose, miomatose, climatério, infertilidade e planejamento reprodutivo ficando consolidados em dois itens conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	32639	Gestão e operacionalização de equipe de saúde do Programa SERMulher no Município de Venâncio Aires - RS	Mês	12
02	24795	Taxas diversas. *Taxa de Administração	Mês	12

O serviço será implantado junto ao Centro Materno Infantil – CEMAI de Venâncio Aires/RS.

A equipe técnica mínima obrigatória para atuação ininterrupta de todos os profissionais no SERMulher deverá ser composta com a seguinte configuração:

- a. Médicos ginecologistas (totalizando 60h/semana);
- b. Médico mastologista (totalizando 20h/semana);
- c. 02 (dois) enfermeiros (40h/semana cada)
- d. 02 (dois) técnicos de enfermagem (40h/semana cada);
- e. 01 (um) profissional navegador (nível superior) (40h);
- f. 01 (um) fisioterapeuta (20h);
- g. 01 (um) assistente social (20h);
- h. 02 (dois) assistentes administrativos (40h/semana cada);
- i. 01 (um) psicólogo (20h);
- j. 01 (um) nutricionista (20h)

* Os cargos de Médico radiologista e diagnóstico por imagem e de profissionais de serviço de limpeza não farão parte da contratação, pois os laudos de imagem radiológica já são feitos através de credenciamento e a limpeza do CEMAI já é realizada por uma equipe.

Outros profissionais poderão compor a equipe, conforme as necessidades identificadas pelo serviço.

Os profissionais deverão estar devidamente inscritos nos respectivos conselhos profissionais.

Os profissionais médicos deverão ter o Registro de Qualificação de Especialidade no CRM.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço similar.

O SERMulher deve funcionar, por no mínimo, 08 (oito) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias úteis da semana, totalizando 40 horas semanais.

A equipe alocada no município de Venâncio Aires/RS deverá atender toda a Região de Saúde 28, que compreende os municípios de Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz.

Para o início dos serviços a empresa contratada não poderá ultrapassar o prazo previsto na Portaria SES 319/2025, ou seja, 90 (noventa) dias após o ingresso do recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde, podendo ainda, ser definido prazo inferior pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será comunicado à contratada através de ofício.

Com a finalidade de assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de saúde, de natureza essencial, objeto deste estudo técnico, deve ser estabelecido que, ao término de sua vigência ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá cooperar plenamente com a Administração durante o período de transição para novo contrato ou para eventual execução direta dos serviços. A contratada deverá, obrigatoriamente, manter a equipe mínima necessária ao regular funcionamento do serviço de saúde, bem como a transferência ordenada e tempestiva de informações administrativas, escalas de trabalho, protocolos assistenciais, relatórios de produção, dados operacionais e demais registros indispensáveis à continuidade da assistência à saúde durante a transição contratual.

A contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

As quantidades, no presente caso, referem-se as quantidades de meses no ano, pois, é um serviço contínuo que perdurará enquanto existir o programa do Estado “Ser Mulher”. Como referência de quantidade também há a quantidade de profissionais que irão atuar no serviço, objeto do Programa, que são exigidos pela Portaria SES N°319/2025 em seu Anexo I Item 2 conforme detalhado no Título 3 do presente ETP.

Os profissionais deverão realizar a quantidade de consultas conforme exigido pela portaria e abaixo elencado:

Produção mínima mensal:

Consulta médica em atenção especializada = 140 (cento e quarenta)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Médico Ginecologista = 108 (cento e oito) consultas

Médico Mastologista = 32 (trinta e duas) consultas

A quantidade de exames também é conforme exigido na portaria, ficando conforme abaixo:

Exame/Procedimento	Produção mínima
Colposcopia	65
Biópsia/punção de vagina	02
Punção de vagina	02
Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora	02
Exame Anatomopatológico do colo uterino, peça cirúrgica (ambulatorial/ hospitalar)	65
Criocauterização/ Eletrocoagulação de colo de útero (ambulatorial)	10
Inserção de dispositivo intra-uterino (DIU)	02
Retirada de dispositivo intra-uterino (DIU)	
Colposcopia	65
Excisão Tipo 1 do colo uterino (ambulatorial)	18
Excisão Tipo 2 do colo uterino (ambulatorial)	05
Punção de mama por agulha grossa	25
Punção aspirativa de mama por agulha fina	16
Biópsia/exerese de nódulo de mama	32
Biópsia de endométrio	05
Biópsia de endométrio por aspiração manual intrauterina (AMIU)	02
Biópsia/ punção de vulva	02
Exame anatomopatológico de mama- biópsia (ambulatorial)	32
Exame anatomopatológico de mama-peça cirúrgica (hospitalar)	10
Esvaziamento Percutâneo de Cisto Mamário (Ambulatorial)	03



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Histeroscopia diagnóstica (ambulatorial/hospitalar)	05
Laparoscopia (ambulatorial/hospitalar)	03

Em relação aos demais exames, contidos na Portaria da Secretaria de Saúde do Estado, o município já possui credenciamento para sua realização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A alternativa mais viável, de acordo com o levantamento realizado, é a contratação de Universidade para a implantação do serviço especializado de saúde.

Conforme levantamento realizado junto ao Setor de Recursos Humanos do município, através do PAE-I 2025/12036 (em anexo), a contratação de servidores, pelo período de um ano, custaria R\$ 2.566.142,73 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Levando-se em consideração que neste cálculo não estão considerados os triênios e demais avanços de carreira, sabe-se que em apenas três anos, este custo será bem mais elevado (em torno de 15% a mais).

Ainda, realizou-se cotação com a FUVATES/UNIVATES, que apresentou um orçamento, para implantação do serviço conforme a Portaria SES 319/2025, de R\$ 190.131,65 (noventa mil e cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensal, correspondendo a um custo inicial menor e ainda sem avanços de carreira, o que, a longo prazo, implica em custos muito menores do que a contratação de servidores. Deve ainda, ser levado em conta, que os procedimentos listados no item anterior, estão inclusos no orçamento da FUVATES/UNIVATES.

Ademais, já existem três contratações similares de serviços de saúde no município, os contratos administrativos 021/2022, 101/2022 e 043/2023, em que já foi atestada a vantagem nestas contratações, quando o serviço implantado é referente a um programa de governo (Federal ou Estadual) que pode, por algum motivo, ser interrompido e necessitar ser encerrado no município por falta de recursos financeiros advindos do Estado ou da União.

Importante salientar, que conforme previsto na Portaria SES 319/2025, o município receberá do Estado do Rio Grande do Sul, o valor mensal de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mensalmente para a manutenção do Programa SERMulher, assim, a manutenção do contrato de serviços de saúde depende da manutenção do programa pelo Estado.

Em pesquisa nos sites de contratações públicas, encontrou-se contratos similares que entenderam que a dispensa era a melhor forma de contratação, a exemplo: Roca Sales, Lajeado, Estrela e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS (contratos em anexo).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Na mesma pesquisa encontrou-se contratos onde houve processo licitatório, porém, as contratações foram especificamente de serviços médicos e não de equipe de saúde.

Ressalta-se que o Programa SERMulher é recente e o município de Venâncio Aires foi um dos poucos que foram contemplados. Desta forma, é difícil encontrar contratos como parâmetro de comparação.

Assim, considerando o acima exposto e que o município já realizou três contratações de serviços de saúde através de dispensa de licitação, entende-se que esta é a alternativa mais viável. Porém, caso o entendimento do Setor de Licitações seja divergente, poderá, a seu critério, alterar a forma de contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será realizada utilizando como parâmetro planilha de custos elaborada pelo setor competente e orçamentos de Universidades interessadas em realizar o serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada é a contratação através de Universidades que desenvolvam a realização da operacionalização de gestão dos serviços de saúde para a implantação do Programa Ser Mulher no Município, prestando o serviço por meio de equipe técnica de profissionais ligada ao desenvolvimento acadêmico e aplicação do conhecimento na estrutura de ensino pedagógico, voltada a qualificação da gestão em sua finalidade e na composição das equipes com os profissionais necessários, implantando, assim, um sistema de gestão e planejamento com aplicação de ensino acadêmico como fonte de conhecimento em prol do desenvolvimento para o atingimento das metas pactuadas com todos os níveis de gestão.

No presente caso, haveria necessidade de aumentar a estrutura, criando mais cargos a serem providos por concurso público. Tal caminho infelizmente não é simples, os percalços são grandes, principalmente relativos a dificuldade para se conseguir realizar impacto financeiro orçamentário positivo para criar os cargos de maiores salários, como os de médicos.

Ocorre que, após pesquisa realizada junto ao Setor de Recursos Humanos do município, para realizar as adequações na equipe de servidores, pode-se concluir que, considerando todas as variáveis e vantagens, com a progressão dos avanços (triênios e classes) concedidas aos servidores estáveis, se torna viável, vantajoso e necessário realizar a contratação de empresa para operacionalizar a equipe de saúde, buscando o cumprimento dos requisitos exigidos pela Secretaria Estadual de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Ainda, existem cargos, exigidos na Portaria SES Nº 319/2025, que não estão contemplados no quadro de servidores do município, a exemplo dos médicos especialistas em mastologia e radiologia.

Importante mencionar que já foram realizadas contratações semelhantes, como por exemplo os contratos 101/2022 (GRESSLER), 021/2022 (PEVA) e 043/2023 (SAMU).

O Programa Estadual SERMulher, instituído pela portaria SES nº 319 /2025, da Secretaria Estadual de Saúde, visa oferecer um Serviço Especializado de Referência à Saúde da Mulher com o objetivo de oferecer atendimento ambulatorial especializado em linhas de cuidado da saúde da mulher, direcionado tanto a mulheres quanto para as demais pessoas que necessitam de atendimento especializado em ginecologia. Atenderá casos relacionados às seguintes áreas: colo uterino, mama, endometriose, miomatose, avaliação de infertilidade, planejamento reprodutivo e climatério. Será, também, campo formador de profissionais de saúde para inserção de dispositivo intrauterino (DIU) e outros dispositivos contraceptivos invasivos para a Atenção Primária à Saúde (APS), além de outras ações de apoio, matriciamento e Educação Permanente em Saúde (EPS) para as equipes às quais será referência.

O município de Venâncio Aires/RS foi habilitado e receberá recursos financeiros do Estado para manter o programa, devendo atender pacientes de toda REGIÃO DE SAÚDE 28, que compreende os municípios de Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz, conforme disposto na Portaria SES nº 1294/ 2025.

A empresa contratada deverá compor as equipes com os profissionais necessários, implantando assim, um sistema de gestão e planejamento em prol do desenvolvimento para atingimento das metas pactuadas com todos os níveis de gestão.

A composição da equipe de profissionais e requisitos técnicos já foram elencados no Item 3 – Requisitos da Contratação.

A pretensa contratação não depende de contratação complementar.

Visando a eficiência da contratação, necessário se faz mapear os riscos identificando ações preventivas, de continência e responsáveis, o que fica evidenciado no Mapa de Riscos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Risco	Probabilidade	Impacto	Controles / Mitigações	Responsável
Orçamento estimado incompatível com o mercado	Média	Alto	Pesquisa de preços atualizada; análise de contratações similares	Setor de Formação de Custos e Compras
Passivos trabalhistas com reflexos à Administração	Baixa	Médio	Exigência de comprovação mensal de encargos	Fiscal e Gestor do Contrato
Falhas na qualidade do atendimento prestado	Baixa	Alto	Indicadores de desempenho; supervisão técnica	Fiscal e Gestor do Contrato
Descontinuidade do serviço por rescisão contratual	Baixa	Alto	Cláusula de transição e continuidade assistencial	Secretaria Demandante e Setor de Licitações

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da presente demanda, embora descrito em dois itens — um principal e outro de natureza subsidiária (taxa administrativa) —, é indivisível, não comportando fracionamento ou parcelamento. A gestão e a operacionalização dos serviços de saúde devem ser executadas por uma única empresa, de forma integrada e coordenada, impondo-se a adoção de gestão única, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa, prejuízo à qualidade da assistência prestada, dificuldade de responsabilização contratual e aumento de riscos operacionais e assistenciais.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a adoção da contratação dos serviços de Operacionalização e Gestão dos Serviços de Saúde, objeto do presente estudo técnico, a Administração Pública garantirá atendimento de Referência à Saúde da Mulher, oferecendo atendimento ambulatorial especializado em linhas de cuidado da saúde da mulher.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação a ser efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir em ser levada em consideração no planejamento da futura contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Existe impacto ambiental pois haverá lixo com material biológico produzido, o qual será mitigado através da coleta realizada na unidade de saúde (CEMAI) pela empresa Conesul Soluções Ambientais através do contrato administrativo 144/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial à saúde pública, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Rangel Fabrício da Silveira

Cargo: Técnico Administrativo

16 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Alan Fernando Flores da Rosa

Cargo: Secretário de Saúde

Venâncio Aires 02 de fevereiro de 2026.